

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201800044001399**  
**INTERESSADO: Colégio Versus**  
**ASSUNTO: Autorização**

**DE: 14/03/2018**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 176/2018**

---

**1. Histórico**

O **Colégio Versus**, mantido pelo Colégio Versus Ltda- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 21.989.374/0001-51, localizado na Rua Angico, N. 276, Residencial Beira Rio I, Itumbiara- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e o ensino médio devido à mudança para a sede própria.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fls. 02/03;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 479/2015, fls. 04/05;
- ✓ Parecer e Voto CEE/CEB N. 471/2015, fls. 06/09;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 316/2017, fls. 10/12;
- ✓ Parecer e Voto CEE/CEB N. 312/2017, fls. 13/18;
- ✓ Documentos Pessoais, fls. 19/23;
- ✓ Comprovante de Endereço, fl. 24;
- ✓ JUCEG, fls. 25/26;
- ✓ SIMPLES, fls. 27/32;
- ✓ Contrato Social, fls. 33/41;
- ✓ Autenticação do Registro Digital, fl. 42;
- ✓ Certidões, fls. 43/50;
- ✓ CNPJ, fl. 51;
- ✓ Numeração de Imóvel, fl. 52;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 53;
- ✓ Descrição do Espaço Físico, fls. 54/65;
- ✓ Alvará Sanitário Atualizado, fl. 66;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros Atualizado, fl. 67;
- ✓ Diplomas e Currículos, fls. 68/108;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 201800044001399

DE: 14/03/2018

INTERESSADO: Colégio Versus

ASSUNTO: Autorização

---

- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 109/173;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 174/233;
- ✓ Síntese do Currículo Pleno, fls. 234/313;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento Escolar, fl. 314;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 315/317;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 318/321 e 138;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 322;
- ✓ Relatório da Biblioteca, Laboratório de Informática e Salas de Estudos, fls. 323/324;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 325/331;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 332;
- ✓ Carga Horária dos Professores, fl. 333;
- ✓ Dados Estatísticos, fl. 334;
- ✓ Decreto N. 0001/2018, fl. 335;
- ✓ Estatuto, fls. 336/351;
- ✓ Planta Baixa, fl. 352;
- ✓ Termo de Habite-se, fl. 353;
- ✓ Ficha Cadastral do Prédio, fls. 354/368;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 369/385;
- ✓ Declaração, fl. 386.

## 2. Análise

O **Colégio Versus** obteve o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio por meio das Resoluções CEE/CEB N. 479/2015 e CEE/CEB N. 316/2017 com vigência de até 31/12/2018 e 31/12/2020.

Segundo informações dos autos a unidade escolar está requerendo o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201800044001399**  
**INTERESSADO: Colégio Versus**  
**ASSUNTO: Autorização**

**DE: 14/03/2018**

9º ano e do ensino médio, pois houve a mudança de endereço para a sede própria, sendo que a unidade possuía o credenciamento e a autorização para o funcionamento da unidade em dois endereços. A escola funcionava em dois prédios distintos alugados. O primeiro autorizado por meio da Resolução CEE/CEB N. 479/2015, que se localizava na Rua Antônio Marques N. 184, Setor Central em Itumbiara- GO, e a outra por meio da Resolução CEE/CEB N. 316/2017, localizada na Rua Manuelita Vilela Andrade, N. 20, Jardim Primavera, Itumbiara- GO. A partir de dezembro de 2017 a unidade escolar passou a funcionar em novo endereço, localizado á Rua Angico, N. 276, Residencial Beira Rio I, Itumbiara- GO,.

A escola utiliza o nome de fantasia de “**Colégio Gabarito**” na faixa da unidade escolar, no PPP, regimento escolar, no laudo técnico, citam também “**Colégio Gabarito**”, porém no CNPJ e no contrato social o nome de fantasia consta “**Colégio Versus**”, segundo informações dos autos, fl. 386. Isso acontece por que o colégio versus, e uma unidade filiada do sistema Gabarito de ensino, cuja a matriz está localizada na cidade de Uberlândia, na Rua Abrão Calil, 120. O sistema de ensino gabarito não permite colocar o nome de fantasia como “**Colégio Gabarito**”, por ter exclusividade/patente registrada. O colégio Versus utiliza as apostilas do Sistema de Ensino Gabarito e compartilha com os professores.

A escola conta com salas de aulas, recepção, secretaria, 02 salas para a coordenação, direção, sala de professores, banheiros, sala de reunião, cantina, área descoberta, quadra de esporte descoberta, campo de futebol, área de convivência, brinquedoteca/sala de multiuso, cantinho de leitura, biblioteca escolar/laboratório de informática

A biblioteca conta com 140 obras literárias, informaram que conta com livros didáticos, paradidáticos, entre outros, porém não informaram a quantidade de livros. A relação do acervo está anexada nas fls. 325/331.

O número de alunos por sala atende o que está disposto na Lei Complementar N. 26/1998.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCOLO: 201800044001399**  
**INTERESSADO: Colégio Versus**  
**ASSUNTO: Autorização**

**DE: 14/03/2018**

Dados Estatísticos: foram 344 aprovados, 03 reprovados, 13 transferidos e 01 desistente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 24 professores 03 completam a carga horária ministrando disciplina diferente da sua área de formação.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos: 156, pois cita suspensão do corpo discente será de no máximo 03 dias.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

### **3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar a mudança de endereço de “Rua Antônio Marques N. 184, Setor Central em Itumbiara/GO, e Rua Manuelita Vilela Andrade, N. 20, Jardim Primavera, Itumbiara/GO.” para “Rua Angico, N. 276, Residencial Beira Rio I, Itumbiara/GO.”.**
- **Credenciar o Colégio Versus, mantido pelo Colégio Versus Ltda- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 21.989.374/0001-51, localizado na Rua**

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201800044001399**  
**INTERESSADO: Colégio Versus**  
**ASSUNTO: Autorização**

**DE: 14/03/2018**

---

Angico, N. 276, Residencial Beira Rio I, Itumbiara/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020.

- **Autorizar** o ensino fundamental do 1º ao 9º ano e o ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

*"Art. 77- (...)*

*I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"*

- ✓ **Adequar** o art. 156, do Regimento Escolar ao que determina a Resolução CEE/CP N. 05/2011 e Parecer CEE/CP N. 11/2011, Capítulo 7, Das Disposições Gerais, "g" – Regime Disciplinar: Diretrizes de Convivência Social:

*"(...) à suspensão da sala de aula (de no máximo dois dias letivos, cumprindo tarefas escolares, atividades de pesquisa ou elaboração de trabalhos – dentro do espaço escolar)(...)"*

- ✓ **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCOLO: 201800044001399**  
**INTERESSADO: Colégio Versus**  
**ASSUNTO: Autorização****DE: 14/03/2018**

fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 20 dias do mês de abril de 2018.**



**Marcelo Ferreira de Oliveira**  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>Ordinária</u>
VOTO N.	<u>176/2018</u>
GOIANIA,	<u>20 de abril</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>